

Aprovado em reunião do
Conselho Diretivo (Ata nº13/2024)
datada de: 29.04.2024
ASS: Vitor Paraco
Presidente do Conselho Diretivo
DATA: 29.04.2024

Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2023

abril 2024



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO **DESPORTO E JUVENTUDE**, I. P.

Versão	Data de Reporte	Data de Aprovação	Descrição	Produzido por
1	08/04/2024		Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ (2023)	DMADO

Índice

Estrutura Orgânica do IPDJ	5
Introdução	7
Acompanhamento e avaliação do Plano	8
Monitorização das Matrizes Riscos	11
Matriz de Riscos e Respetiva Análise	13
Conselho Diretivo	13
Centro Desportivo Nacional do Jamor	14
Centro de Alto Rendimento do Jamor	15
Departamento Jurídico e de Auditoria	16
Departamento de Desporto	19
Departamento de Formação e Qualificação	21
Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais	22
Departamento de Infraestruturas	23
Departamento de Medicina Desportiva	25
Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais	27
Divisão de Modernização Administrativa e de Desenvolvimento Organizacional	30
Plano Nacional para a Ética no Desporto	31
Direções Regionais	32
Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo	32
Direção Regional do Alentejo	33
Direção Regional do Algarve	34
Direção Regional do Centro	35
Direção Regional do Norte	36
Análise das Medidas adotadas no último Plano, o progresso obtido e os respetivos desvios	37
Cronograma	38
Análise Geral do Plano	40



Decorrente do disposto na Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, datado de 1 de julho de 2009 e do Decreto-Lei nº 109-E/2021 datado de 09 de dezembro, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., (IPDJ) procedeu à 3º Revisão do Plano da Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ (PPR) em 2022.

A 3º Revisão do PPR, originou a reformulação do PPR e da Matriz de Riscos, a criação da Comissão de Acompanhamento do PPR e posteriormente a designação da Dr.ª Selene Martinho, como responsável pelo cumprimento normativo e pela Execução, Controlo e Revisão do Plano.

Na 3º Revisão do PPR do IPDJ está prevista a elaboração dos seguintes documentos:

- a) Relatório Intercalar, que reflita todas as situações identificadas de risco elevado ou máximo. O presente Relatório foi elaborado no mês de outubro de 2023.
- b) Relatório de Avaliação Anual, que reflita toda a execução, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação. O presente Relatório deve ser elaborado no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução.

Neste sentido, o presente Relatório, tem como objetivo detalhar os resultados da monitorização de 2023 da Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de cada Unidade Orgânica do IPDJ, tal como as necessárias recomendações a ter em conta em 2024 para colmatar os riscos identificados.

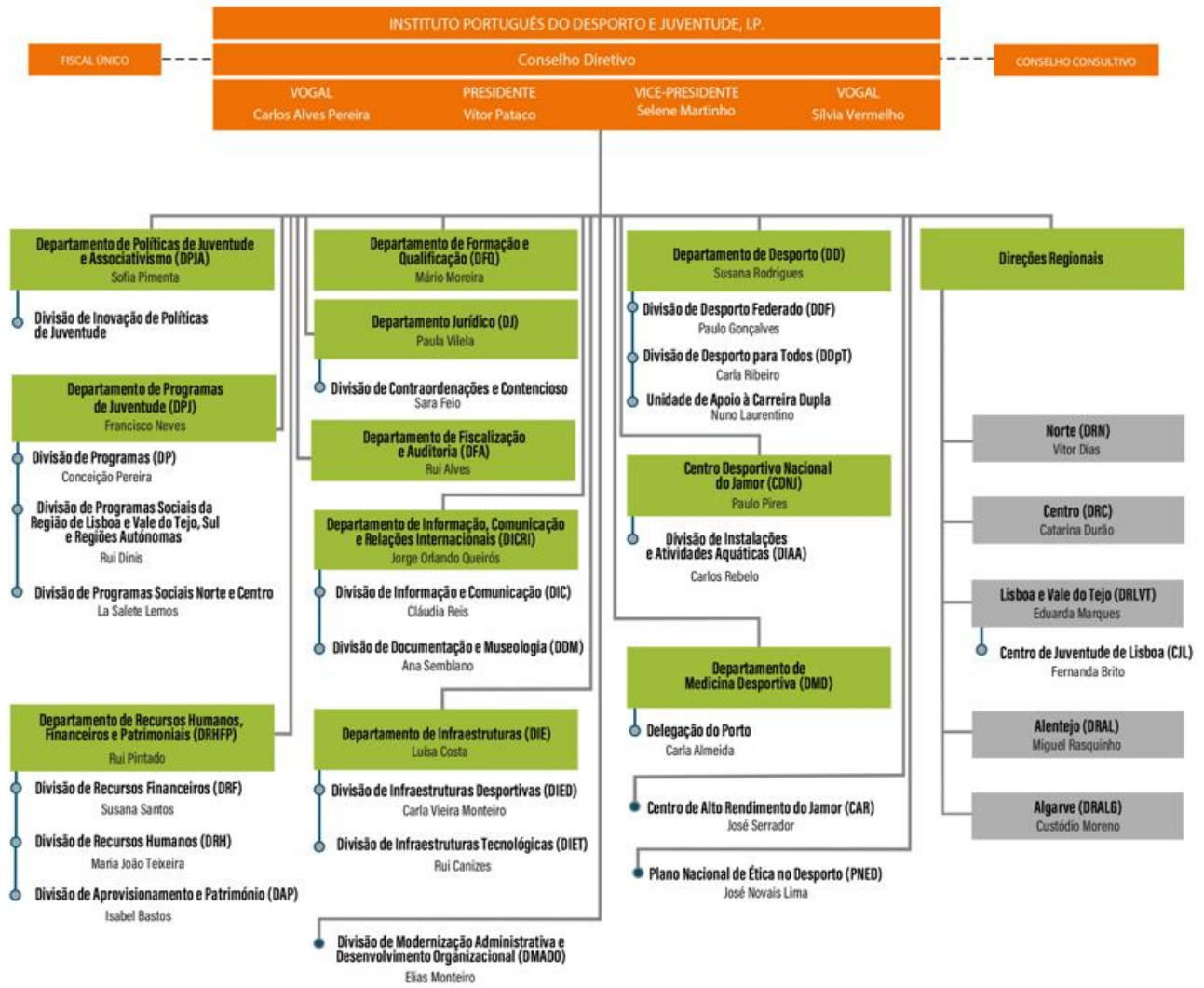
Estrutura Orgânica do IPDJ

No período decorrido entre o Relatório Intercalar (outubro de 2023) e a presente data, ocorreram algumas alterações na estrutura funcional e orgânica do Instituto, destacando-se, em 2023, a integração dos 16 trabalhadores afetos ao Programa Escolhas no IPDJ, I.P., por via da b), do art.º 8.º do Decreto-Lei 41/2023, de 2 de junho, tendo implicado uma alteração ao Mapa de Pessoal de 2023 e, no que diz respeito à estrutura funcional, a criação da Equipa de Segurança e Sistemas de Informação.

Já em 2024, por via da Portaria 27/2024, de 30 de janeiro, que procedeu à segunda alteração aos Estatutos do IPDJ, I.P., foi reformulado o Departamento de Juventude, hoje Departamento de Políticas de Juventude e Associativismo, e criado o Departamento de Programas de Juventude (em que se inserem a Divisão de Programas e as novas unidades orgânicas de segundo nível, a Divisão de Programas Sociais da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Sul e Regiões Autónomas, e a Divisão de Programas Sociais Norte e Centro). Foi ainda reformulado o Departamento Jurídico e de Auditoria, renomeado Departamento Jurídico, e criada, na sua pendência, a Divisão de Contraordenações e Contencioso. Foi ainda criado o Departamento de Fiscalização e Auditoria.

Por deliberação do Conselho Diretivo, de 15 de março de 2024 (Despachos n.º 3747/2024, de 8 de abril e 4058/2024 de 15 de abril) foi ainda extinta a Divisão de Associativismo e criada a Divisão de Inovação e Políticas de Juventude, na pendência do Departamento de Políticas de Juventude e Associativismo. Foi também criada a Equipa Multidisciplinar Unidade de Apoio à Carreira Dupla (Despacho n.º 3746/2024, de 8 de abril).

Deste modo, a estrutura do Instituto é agora a que se apresenta infra.



Introdução

O Acompanhamento, avaliação e atualização de um Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas faz parte do processo de gestão de riscos e inclui a verificação e vigilância regular.

A 3.^a Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, prevê que:

- a identificação e avaliação de riscos deve ser feita sempre que necessário, promovendo assim a melhoria contínua do sistema de cada Unidade Orgânica. Os resultados da identificação dos riscos devem ser analisados e discutidos dentro de cada Unidade Orgânica, pelo menos, uma vez no ano ou consoante a gravidade do risco.
- a monitorização da Matriz de Riscos seja realizada de modo contínuo por cada Unidade Orgânica e sempre que o/a responsável pela implementação das medidas/mecanismos de controlo interno o considere necessário, face a situações que ocorram ou possam vir a ocorrer, e que conduzam a alterações na avaliação de um determinado risco e conseqüentemente à necessidade de emissão de novas revisões da matriz.
- sejam realizadas pelo menos duas comunicações intercalares e uma final à Comissão de Acompanhamento e Monitorização do plano, dos resultados das várias Unidades Orgânicas. Estas comunicações devem ocorrer quer existam ou não alterações registadas na Matriz.
- a monitorização e comunicação/divulgação da Matriz de Riscos ao longo do seu tempo de vida útil seja divulgada interna e externamente.

Desta forma e de acordo com o n.º 4 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, o IPDJ mantém o plano atualizado e procede à sua monitorização. Para tal, foi designado como responsável pelo cumprimento normativo e responsável geral pela Execução, Controlo e Revisão do Plano, a Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr^a Selene Martinho e criada a Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Plano.

Acompanhamento e avaliação do Plano

A Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Plano, doravante designada por CA, é composta pelo responsável geral pela execução, controlo e revisão do plano e por um elemento de cada Unidade Orgânica do IPDJ, nomeado pelo/a responsável de cada Unidade Orgânica.

Composição da CA

Unidade Orgânica	
CD	Selene Martinho
CDNJ	Ana Ferreira
CAR	Ricardo Silvestre
DJ	Miguel Martins e Cláudia Almeida
DD	Raquel Albino e Gonçalo Gomes
DFQ	Pedro Paulo
DIC	Fernando Espadinha
DDM	Jorge Santos
DIE	Cisbélia Cevadinha
DJA	Joaquina Garcia
DMD	Carla Almeida
DRHFP	Ana Catarina Carvalho
DRALG	Miguel Veiga
DRCentro	Celeste Moura
DRN	António Maximiano Pinto
DRLVT	Paula Costa
DRAL	Sandra Pires
DMADO	Marta Tiago

De modo a uniformizar e a clarificar o processo de monitorização de riscos associada ao tema da Corrupção e Infrações Conexas, é solicitado a cada Unidade Orgânica a monitorização dos seus Riscos, tendo em conta o disposto na 3.ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, isto é:

- O acompanhamento é efetuado na Matriz de Riscos criada para o efeito, através da reavaliação da análise de riscos, verificando se a implementação da(s) medida(s) foi, ou não, adequada. Caso se verifique a inadequabilidade de alguma medida, o documento pode ser revisto para definição de nova(s) medida(s).
- Qualquer situação/evento que, não tendo sido inicialmente ponderado na Matriz de Riscos, possa interferir com a corrupção e/ou infrações conexas, deve desencadear, de imediato, uma reavaliação dos riscos.

A Matriz de Riscos do IPDJ, pressupõe a análise quantitativa de cada risco, através do preenchimento das colunas referentes ao “Acompanhamento do Risco”, “Reavaliação”, “Eficácia” e “Atitude face à medida.”

No que concerne ao item de “Reavaliação” pretende-se a análise dos riscos e das medidas aplicadas face à Probabilidade, Gravidade e Impacto. Deste modo, a Probabilidade (P) e a Gravidade (G) têm uma escala com os números ímpares 1, 3 e 5. O valor 1 será atribuído a um risco com probabilidade/gravidade baixa, o valor 3 para um risco com probabilidade/gravidade média e o valor 5 para um risco com probabilidade/gravidade elevada.

Escala	Probabilidade (P)	Gravidade (G)
1 (Reduzida)	Possibilidade de ocorrência remota; com possibilidade do acontecimento ser tratado com implementação de medidas definidas	Sem consequências relevantes para a UO e/ou partes interessadas
3 (Moderada)	Possibilidade de ocorrência esporádica; com possibilidade do acontecimento ser tratado com implementação de medidas adicionais	Com consequências para a UO ao nível do seu normal funcionamento
5 (Elevada)	Possibilidade de ocorrência frequente; com dificuldade do acontecimento ser tratado mesmo com implementação de medidas adicionais	Com consequências significativas para a UO e/ou para partes interessadas

No que se refere ao Impacto (I) resulta, portanto, do produto entre os valores definidos para “P” e “G”, onde o valor resultante se inclui num intervalo de valores para os quais corresponde um critério de aceitação do risco.

Classificação do Impacto (I)	Critério de Aceitação	Análise do Impacto (redefinição de medidas/mecanismos a implementar (se aplicável))
1; 3; 5	Risco Aceite	controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco.
9	Risco a Controlar	mantém-se a realização das atividades da UO, mas devem ser implementadas medidas de controlo adicionais para a redução/ eliminação do risco
15; 25	Risco a Diminuir ou Eliminar	podem colocar em causa as atividades da UO, pelo que devem existir medidas/mecanismos de controlo adicionais para redução/ eliminação do risco.

Assim, e de modo a recolher a monitorização de todas as Matrizes de Riscos do IPDJ e posteriormente reunir a Comissão de Acompanhamento do Plano, a Divisão de Modernização Administrativa e Desenvolvimento Organizacional, doravante designada por DMADO, Unidade Orgânica responsável pelo Plano de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, procedeu ao pedido de monitorização das Matrizes de Riscos do IPDJ.

Não tendo sido viável proceder a ações de observação no terreno, foi opção da DMADO realizar os pedidos de monitorização das Matrizes de Riscos via correio eletrónico, enviando cada uma das Matrizes para o/a respetivo/a dirigente de cada Unidade Orgânica. No referido e-mail foi solicitado que a monitorização fosse efetuada pelo/a dirigente em conjunto com o/a trabalhador/a da Unidade Orgânica, que integra a Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, IPDJ, I.P.

Os primeiros pedidos de monitorização das Matrizes tiveram como base os Riscos com classificação de Impacto 15;25, isto é, Riscos a Diminuir ou Eliminar, tendo sido efetuados em novembro de 2023, seguido do pedido de monitorização com classificação de impacto 9, ou seja, os Riscos a Controlar, em dezembro, e finalmente foi solicitada a monitorização de todos os riscos, em janeiro de 2024.

O processo de análise das Matrizes e respectivos riscos foi acompanhado e executado pela DMADO - Divisão de Modernização Administrativa e de Desenvolvimento Organizacional, contemplando, entre outros itens:

- a) A análise da Matriz de Riscos recebida por cada UO;
- b) A descrição dos riscos a diminuir ou a eliminar, a controlar e aceites.
- c) A elaboração do presente Relatório.

Monitorização das Matrizes Riscos

A monitorização das Matrizes, foi realizada tendo em conta os seguintes fatores:

- Acompanhamento do Risco - Campo para preenchimento apenas se houver alguma alteração ao risco durante o período de implementação ou para acompanhamento das ações quando aplicável.
- Reavaliação do Risco – Tendo por base o Grau de Risco (Probabilidade, Gravidade e Impacto);
- Eficácia – Análise da Eficácia das medidas/mecanismos de controlo que cada UO se propôs a implementar. Neste campo deve ser selecionada uma das seguintes opções:
 - **“E”** se “Eficaz” - não ocorreu um aumento do impacto do risco ou houve diminuição do impacto ou mesmo eliminação;
 - **“NE”** se “Não Eficaz” - as medidas/mecanismos de controlo definidas como a implementar não surtiram qualquer efeito, principalmente em “Riscos a Diminuir ou Eliminar”;
 - **“NA”** se “Não aplicável” – quando a Unidade Orgânica emite uma revisão da Matriz devido a informação que inclui no campo acompanhamento, para um dado risco, e que ainda não tem conclusões para avaliar a eficácia da medida/mecanismo de controlo implementado aquando da emissão da nova revisão.
- Atitude face à Medida - Após reavaliação do impacto do risco e da eficácia das medidas implementadas durante o período de implementação proposto por cada Unidade Orgânica, deverá ser tomada uma decisão que se refletirá na elaboração da matriz do ano seguinte. Assim, se no campo “Eficácia” selecionou “E”: aparecerá automaticamente o campo preenchido com “Manter”, se selecionou “NE”: aparecerá automaticamente o campo preenchido com “Alterar/Abandonar, o que significa que as medidas/mecanismos de controlo a implementar terão que ser revistos ou mesmo substituídos por outras medidas.

Relembramos que, para uma correta leitura das Matrizes de cada Unidade Orgânica, deve ainda ser tido em conta o seguinte:

Grau de Risco e Reavaliação:		
Escala de Probabilidade (P)		1; 3; 5
Escala de Gravidade (G)		1; 3; 5
Impacto (I) (PxG)	1; 3 e 5	Risco Aceite
	9	Risco a Controlar
	15 e 25	Risco a Diminuir ou eliminar
Tratamento do risco:		
Aceitar, Aumentar, Diminuir, Evitar, Partilhar ou Reter		

Deste modo, e atendendo à monitorização das Matrizes de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, realizada por cada dirigente da respetiva Unidade Orgânica em conjunto com o respetivo membro da CA, procedeu, a DMADO, à sua análise individual, apresentando de seguida as principais conclusões.

Matriz de Riscos e Respetiva Análise

Conselho Diretivo

Na monitorização da Matriz de Riscos do Conselho Diretivo do IPDJ, doravante designado por CD, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 07 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, em 2024.

Da análise da Matriz, destaca-se a reavaliação dos riscos CD1, CD3 e CD4, tal como a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo interno, no sentido de colmatar os riscos.

No que diz respeito ao risco 1CD, inicialmente identificado como “Risco Aceite”, foi reavaliado para “Risco a Controlar”, pelo que será pertinente a adoção de medidas adicionais, no sentido de reduzir ou eliminar o risco. Assim, será importante a monitorização do referido risco, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Quanto ao risco 3CD, foi reavaliado, passando assim de “Risco a diminuir ou a eliminar”, para “Risco Aceite”, após o desenvolvimento de medidas de controlo e ações de acompanhamento.

Relativamente ao Risco 4CD, identificado como “Risco Aceite”, foi reavaliado como “Risco a diminuir ou a eliminar”, pelo que se afigura necessária a adoção de medidas e /ou mecanismos de controlo adicionais, que possibilitem reduzir ou eliminar o risco.

No que concerne aos riscos 2CD, 5CD, 6CD e 7CD, não existiram alterações, mantendo a classificação de impacto como “Riscos Aceites”. Desta forma, sugere-se que até à próxima monitorização da Matriz de Riscos ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos agora apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução /eliminação dos riscos, e que sejam inscritos na Matriz.

Face ao exposto, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para o “Risco a Controlar” e para o risco identificado como “Risco a diminuir ou a eliminar”. A monitorização dos restantes riscos deverá realizar-se na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

[Matriz de Riscos do CD](#)

Centro Desportivo Nacional do Jamor

Na monitorização da Matriz de Riscos do Centro Desportivo Nacional do Jamor, doravante designado por CDNJ, é possível verificar que dos 12 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, 04 riscos foram propostos para abandono (03CDNJ, 04CDNJ, 09CDNJ, 11CDNJ) e foi introduzido um novo risco (13 CDNJ), a ser implementado no ano de 2024.

Da análise da Matriz de Riscos, destaca-se a reavaliação do impacto dos riscos 06 CDNJ E 08CDNJ, passando de “Riscos a controlar” para “Riscos Aceites”. Os Riscos 09CDNJ e 11 CDNJ, ainda que reavaliados, foram propostos para abandono. Os Riscos que se mantêm, estão identificados como “Riscos Aceites”.

Face ao exposto, sugere-se que, até à próxima monitorização da Matriz de Riscos do CDNJ ou sempre que identificada alguma alteração aos Riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos do CDNJ.

[Matriz de Riscos do CDNJ](#)

Centro de Alto Rendimento do Jamor

Na Monitorização da Matriz de Riscos do Centro de Alto Rendimento do Jamor, doravante designado por CAR, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 09 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2024.

Da análise da Matriz, destaca-se a manutenção sem alterações dos 09 riscos e a sua manutenção como “Riscos Aceites”, pelo que se sugere que, até à próxima monitorização da Matriz de Riscos do CAR ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos agora apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos do CAR.

Face ao exposto anteriormente, considera-se necessária a monitorização da Matriz de Riscos do CAR na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Matriz de Riscos do CAR JAMOR

Departamento Jurídico e de Auditoria

Na Matriz de Riscos do Departamento Jurídico e de Auditoria, doravante designado por DJA, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 08 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, em 2024.

Da análise da Matriz, destaca-se a reavaliação do impacto do risco 08 DJA, anteriormente identificado como “risco a controlar”, e passou a “risco aceite”.

No que diz respeito aos riscos 03 DJA e 07 DJA, verifica-se que não houve alterações à reavaliação, mantendo-se como “riscos a diminuir ou a eliminar”, apesar das medidas adotadas. Assim, atendendo ao facto de que de algum modo possa colocar em causa as atividades da DJA, afigura-se necessária a adoção de medidas e /ou mecanismos de controlo adicionais, que possibilitem a redução dos riscos ou a sua eliminação. Considera-se pertinente a monitorização destes Riscos, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Quanto aos restantes riscos, uma vez que estão identificados como “riscos aceites”, sugere-se que, até à próxima monitorização da Matriz de riscos da DJA ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos referida anteriormente.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados como “Riscos a diminuir ou a eliminar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de riscos do IPDJ.

Matriz de Riscos da DJA

Departamento de Juventude

O Departamento de Juventude optou por elaborar duas Matrizes de Riscos, uma para cada das suas Divisões, a saber: divisão de Programas e Divisão de Associativismo, pelo que a análise será feita de forma individual.

○ Divisão de Programas

Na Monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Programas, doravante designada por DvP, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 13 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, em 2024.

Da análise da Matriz, destaca-se a manutenção sem alterações de todos os riscos e a sua manutenção como “Riscos aceites” (12 riscos), e “Riscos a controlar” (1 risco).

No que diz respeito ao risco 07 DvP, por ser considerado “Risco a controlar”, tendo em conta o seu impacto, afigura-se necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou eliminação do referido risco. Considera-se pertinente a monitorização deste risco, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

No que se refere aos restantes riscos, e até à próxima monitorização da Matriz de Riscos do DvP ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução /eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos do DvP.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para o risco identificado como “Risco a controlar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Matriz de Riscos da DVP

- Divisão de Associativismo

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Associativismo, doravante designada por DA, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 02 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, em 2024.

Da análise da Matriz, destaca-se o facto de terem sido identificadas ações de acompanhamento para os riscos. Uma vez que estão identificados como “riscos a controlar”, tendo em conta o seu impacto, torna-se necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou eliminação dos riscos.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para ambos os riscos da DA, uma vez que estão identificados como “Riscos a controlar”.

Matriz de Riscos da DA

Departamento de Desporto

O Departamento do Desporto optou por elaborar duas Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Divisões, a saber: Divisão de Desporto Federado e Divisão de Desporto para todos, pelo que a análise será feita de modo individual.

- Divisão de Desporto Federado

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Desporto Federado, doravante designada por DDF, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 02 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, em 2024. Foram introduzidos 02 novos riscos, a ser implementados no ano de 2024.

No que diz respeito ao Risco 78 DDF mantém a avaliação como “Risco a controlar”, e o Risco 79 DDF passou de “Risco Aceite” para “Risco a Controlar”. Em ambos os riscos foram identificadas medidas de controlo e acompanhamento, contudo, tendo em conta o seu impacto, torna-se necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou eliminação dos riscos.

Face ao exposto, tendo em conta o impacto dos riscos identificados como “Riscos a Controlar”, será necessária a adoção de medidas e /ou mecanismos de controlo adicionais, que permitam a redução ou a eliminação dos riscos. Deste modo, considera-se pertinente, a realização de monitorização excecional para os riscos identificados como “riscos a controlar”.

Matriz de Riscos da DDF

- Divisão de Desporto para Todos

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Desporto para Todos, doravante designada por DDT, é possível confirmar a necessidade de manutenção de 02 dos 05 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, em 2024. Foram introduzidos 02 novos riscos, a ser implementados no ano de 2024.

Relativamente ao Risco 03 DDT, não sofreu alterações ao seu impacto, mantendo-se como “Risco a controlar”. No que diz respeito ao Risco 04 DDT, foi reavaliado, passando de “Risco a diminuir ou a eliminar” para “Risco a Controlar”. Em ambos os riscos foram identificadas medidas de controlo e acompanhamento, contudo tendo em conta o seu impacto, torna-se necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou eliminação dos riscos. Os 03 Riscos identificados anteriormente como “Riscos a diminuir ou a eliminar” foram abandonados, por não se considerar Riscos de corrupção e de Infrações Conexas, e a Unidade Orgânica introduziu 02 novos riscos, que apenas serão implementados em 2024, pelo que não serão contemplados na presente análise.

Face ao exposto, tendo em conta o impacto dos riscos identificados como “Riscos a Controlar”, será necessária a adoção de medidas e /ou mecanismos de controlo adicionais, que permitam a redução ou a eliminação dos riscos. Deste modo, considera-se pertinente, a realização de monitorização excecional para os riscos identificados como “riscos a controlar”.

Matriz de Riscos da DDT

Departamento de Formação e Qualificação

Na monitorização da Matriz de Riscos do Departamento de Formação e Qualificação, doravante designado por DFQ, é possível confirmar a necessidade de manutenção de 05 dos 06 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, em 2024.

Da análise da Matriz destaca-se a manutenção sem alterações dos riscos e a sua manutenção como “Riscos Aceites”, pelo que se sugere que, até à próxima monitorização da Matriz de riscos do DFQ ou sempre que identificada uma alguma alteração aos riscos agora apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução /eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos do DFQ.

No que diz respeito ao risco 03 DFQ, não foram implementadas medidas e /ou mecanismos de controlo para reduzir ou eliminar o risco, e está proposto como risco a alterar. Ainda assim, considera-se pertinente a monitorização excecional deste risco.

Face ao exposto, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para o risco 03 DFQ, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de riscos do IPDJ.

Matriz de Riscos da DFQ

Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais

O Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais, doravante designado por DICRI, optou por elaborar uma única Matriz, que engloba os riscos de todas as suas Divisões, a saber: Divisão de Informação e Comunicação (DIC), Divisão de Documentação e Museologia (DDM), e o Núcleo de Relações Internacionais (NRI).

Através da análise da Matriz de Riscos, é possível verificar que dos 09 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, foi considerada a manutenção de 05 riscos, pelo menos até à revisão da Matriz, em 2024.

Na monitorização da Matriz de riscos, verifica-se que o risco 01 DDM, anteriormente identificado como “Risco a diminuir ou a eliminar”, foi reavaliado como “Risco a controlar”, através das ações de acompanhamento que culminaram na redução do risco. No que diz respeito ao risco 04 DDM, anteriormente identificado como “Risco a diminuir ou a eliminar” foi reavaliado como “Risco Aceite”, também resultante das medidas adotadas e ações de acompanhamento implementadas.

Quanto aos Riscos 01DIC, 02 DIC e 01 NRI, não sofreram alterações quanto ao seu impacto, pelo que se mantêm como “Riscos a Controlar”. Desta forma, uma vez que se trata de “Riscos a Controlar”, atendendo ao seu impacto, devem ser adotadas medidas de controlo adicionais, que visem a redução ou eliminação dos riscos.

No que diz respeito aos riscos 02 DDM, 03 DDM, 02NRI e DICRI, foram propostos para “Eliminar”, uma vez que o Departamento considera que não se aplicam.

Face ao exposto, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados como “Riscos a controlar”, realizando a monitorização do “Risco Aceite” na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Matriz de Riscos da DICRI

Departamento de Infraestruturas

O Departamento de Infraestruturas optou por elaborar duas Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Divisões, a saber: Divisão de Infraestruturas Desportivas e Divisão de Infraestruturas Tecnológicas, pelo que a sua análise será realizada individualmente.

- Divisão de Infraestruturas Desportivas

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Infraestruturas Desportivas, doravante designada por DIED, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 06 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, em 2024.

Da análise da Matriz destaca-se o risco 03 DIED, anteriormente identificado como “Risco a diminuir ou a eliminar”, foi reavaliado como “Risco a Controlar”. Quanto aos restantes riscos, 01 DIED, 02 DIED, 04 DIED, 05 DIED e 06 DIED, não sofreram alterações, mantendo a sua classificação como “Riscos a diminuir ou a eliminar”.

Face ao exposto, considerando que os riscos da DIED podem de algum modo, colocar em causa as atividades da UO, considera-se necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou eliminação dos riscos.

Matriz de Riscos da DIED

- Divisão de Infraestruturas Tecnológicas

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Infraestruturas Tecnológicas, doravante designada por DIET, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 07 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ.

Da análise da Matriz, verifica-se a reavaliação do risco 03 DIET, anteriormente identificado como “Risco a controlar”, passando a “Risco Aceite”.

Face ao exposto, considerando que todos os riscos identificados na Matriz de riscos da DIET se tratam de “Riscos Aceites”, sugere-se que até à próxima monitorização da Matriz de Riscos ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos agora apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução /eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de riscos da DIET.

Matriz de Riscos da DIET

Departamento de Medicina Desportiva

O Departamento de Medicina Desportiva optou por elaborar duas Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Divisões, a saber: Departamento de Medicina Desportiva e Delegação do Porto do Departamento de Medicina Desportiva, pelo que a análise será feita de forma individual.

- Departamento de Medicina Desportiva Lisboa

Na monitorização da Matriz de Riscos do Departamento de Medicina de Lisboa, doravante designado por DMD, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 03 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, em 2024.

Da análise da Matriz, é possível verificar que o risco 2CMDL foi reavaliado, passando de “Risco a Controlar” para “Risco Aceite”. Quanto aos riscos 1 CMDL e 3 CMDL, não sofreram alterações, pelo que se mantêm como “Riscos Aceites”.

Face ao exposto, e considerando que todos os riscos identificados pelo DMD foram identificados como “Riscos Aceites”, sugere-se que até à próxima monitorização da Matriz de Riscos ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos agora apresentados, seja efetuada a identificação e controlo das medidas implementadas e/ou a implementar para manutenção ou para redução/eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de riscos.

Matriz de Riscos da DMD

- Delegação do Porto do Departamento de Medicina Desportiva

Na monitorização da Matriz de Riscos da Delegação do Porto do Departamento de Medicina Desportiva, doravante designado por CMDP, é possível confirmar a necessidade de manutenção de 09 dos 10 Riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, em 2024.

Através da análise da Matriz CMDP, é possível verificar que o risco 04CMDP, anteriormente identificado como “Risco Aceite” foi reavaliado como “Risco a diminuir ou a eliminar” e está proposto para alteração, uma vez que nas ações de acompanhamento é referida a urgência de software que permita a digitalização da atividade clínica.

Quanto aos restantes riscos, 01 CMDP, 02 CMDP, 03 CMDP, 05CMDP, 06 CMDP, 07 CMDP, 08 CMDP, 09 CMDP e 10 CMDP, não sofreram alterações à reavaliação, pelo que se mantêm como “Riscos Aceites”.

Face ao exposto, afigura-se necessária a realização de uma monitorização excecional para o risco identificado como “Risco a diminuir ou a eliminar”, uma vez que pode de alguma forma, colocar em causa a atividade da CMDP. Assim, é necessária a adoção de novas medidas e /ou mecanismos de controlo que visem a redução ou a eliminação do risco. Quanto aos restantes riscos, deve ser realizada a monitorização na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Matriz de Riscos do CMDP

Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

O Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, DRHFP, optou por elaborar três Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Divisões, a saber: Divisão de Recursos Humanos, Divisão de Recursos Financeiros e Divisão de Aprovisionamento e Património, pelo que a análise será feita de forma individual.

○ Divisão de Recursos Humanos

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Recursos Humanos, doravante designada por DRH, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 08 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, em 2024.

Da análise da Matriz de Riscos da DRH, é possível verificar que houve reavaliação do impacto dos riscos 01 DRH, 04 DRH, 06 DRH e 07 DRH. No que diz respeito ao risco 01DRH, anteriormente identificado como “Risco a diminuir ou a eliminar”, foi reavaliado como “Risco a controlar”. O risco 04 DRH, classificado como “Risco a diminuir ou a eliminar”, foi reavaliado, após ações de acompanhamento, para “Risco Aceite”. Quanto aos riscos 06 DRH e 07 DRH, mesmo após implementação de medidas e ações de acompanhamento, sofreram alterações, passando de “Riscos Aceites” para “Riscos a controlar”.

No que diz respeito aos riscos 03 DRH e 05 DRH, não sofreram alterações à sua reavaliação, pelo que continuam identificados como “Riscos a diminuir ou a eliminar”. Os riscos 02 DRH e 08 DRH, mantém a sua identificação como “Riscos Aceites”.

No que se refere aos riscos 01 DRH, 06 DRH e 07 DRH, identificados como “Riscos a controlar”, e os riscos 03 DRH e 05 DRH identificados como “Riscos a diminuir ou a eliminar”, devem ser adotadas medidas e /ou mecanismos de controlo adicionais, que permitam reduzir ou eliminar os riscos. Assim, será pertinente a monitorização destes riscos, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Face ao exposto, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados como “Riscos a controlar” e “Riscos a diminuir ou a eliminar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Matriz de Riscos da DRH

○ Divisão de Recursos Financeiros

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Recursos Financeiros, doravante designada por DRF, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 07 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, em 2024.

Da análise da Matriz, verifica-se a manutenção do impacto do risco 02 DRF como “Risco a controlar”. Assim, considera-se necessária a adoção de medidas e /ou mecanismos de controlo adicionais, que visem reduzir ou eliminar o risco. Considera-se assim pertinente, a monitorização deste risco, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Quanto aos riscos 01DRF, 03 DRF, 04DRF, 05 DRF, 06 DRF e 07 DRF, também não sofreram alterações no que diz respeito ao seu impacto, pelo que se mantêm como “Riscos Aceites”. Sugere-se que até à próxima monitorização da Matriz de riscos da DRF, ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/eliminação do risco, e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos da DRF.

Face ao exposto, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para o risco identificados na Matriz da DRF como “Risco a controlar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Matriz de Riscos da DRE

○ Divisão de Aprovisionamento e Património

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Aprovisionamento e Património, doravante designada por DAP, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 05 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, em 2024.

No que diz respeito, ao risco 01 DAP não sofreu alterações quanto ao seu impacto, mantendo-se como “Risco a controlar”. Deste modo, considera-se necessária a adoção de medidas e /ou mecanismos de controlo adicionais, que visem a redução ou eliminação do risco. Assim, é pertinente a monitorização do risco, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Relativamente ao risco 02 DAP, anteriormente identificado como “Risco a diminuir ou a controlar”, após ações de acompanhamento, foi reavaliado o seu impacto e está agora identificado como “Risco a controlar”. Desta forma, ainda que tenha reduzido o seu impacto, devem ser adotadas medidas e /ou mecanismos de controlo adicionais para reduzir ou eliminar o risco. Assim, deve ser realizada uma monitorização excecional deste risco, antes da nova monitorização da Matriz.

Quanto aos restantes riscos, 03 DAP, 04 DAP e 05 DAP, tratando-se de “Riscos Aceites”, sugere-se que até à próxima monitorização da Matriz de Riscos da DAP, ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/eliminação do risco, e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos da DAP.

Face ao exposto, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados na Matriz da DAP como “Riscos a controlar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Matriz de Riscos da DAP

Divisão de Modernização Administrativa e de Desenvolvimento Organizacional

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Modernização Administrativa e Desenvolvimento Organizacional, doravante designada por DMADO, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 10 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, em 2024.

Da análise da Matriz, verifica-se que os riscos 02 DMADO e 10 DMADO, anteriormente identificados como “Riscos a controlar”, após ações de acompanhamento foram reavaliados, e estão agora identificados como “Riscos Aceites”.

Quanto aos riscos 04 DMADO, 07 DMADO, 08 DMADO e 09 DMADO, não sofreram alterações quanto ao seu impacto, apesar das ações de acompanhamento, pelo que se mantêm como “Riscos a diminuir ou a eliminar.” Os Riscos 04 DMADO e 07 DMADO, estão propostos para alteração. Tendo em conta que os riscos identificados como “Riscos a diminuir ou a eliminar” podem de algum modo, colocar em causa as atividades da DMADO, sugere-se a adoção de medidas e /ou mecanismos de controlo adicionais para reduzir ou eliminar os riscos. Assim, considera-se pertinente a monitorização destes riscos, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Relativamente aos riscos 01 DMADO, 03 DMADO, 05 DMADO e 06 DMADO, não registaram alterações quanto ao seu grau de impacto, pelo que se mantêm como “Riscos Aceites”. Sugere-se assim, que até à próxima monitorização da Matriz de Riscos da DMADO, ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/eliminação do risco, e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos.

Face ao exposto, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados na Matriz da DMADO como “Riscos a diminuir ou a eliminar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Matriz de Riscos da DMADO

Plano Nacional para a Ética no Desporto

Na monitorização da Matriz de Riscos do Plano Nacional para a Ética no Desporto, doravante designado por PNED, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 10 dos 14 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, em 2024.

Da análise da Matriz de Riscos, verifica-se a reavaliação do grau de impacto dos riscos 11PNED e 13 PNED, anteriormente identificados como “Riscos a diminuir ou a eliminar”, e após ações de acompanhamento, foram reavaliados como “Riscos a controlar”. Ainda assim, considera-se necessária a adoção de medidas e /ou mecanismos de controlo adicionais, que visem a redução ou eliminação dos riscos.

No que diz respeito aos riscos 03PNED e 06 PNED, não sofreram alterações ao seu impacto, pelo que se mantêm como “Riscos a diminuir ou a eliminar, contudo o risco 03 PNED, está proposto como não aplicável, uma vez que se aguardam orientações sobre a implementação da política de proteção de dados transversal ao IPDJ e específica do PNED. Quanto ao risco 06 PNED, foi proposto para alteração, tendo em conta que não foram implementadas as alterações no SIEC a tempo útil de submissão de candidaturas aos apoios de 2023.

Quanto aos riscos 02 PNED, 04 PNED e 14 PNED, não sofreram alterações ao seu impacto, mantendo-se como “Riscos a controlar”. Quanto aos riscos 02PNED e 04 PNED, estão propostos como não aplicáveis, uma vez que se aguardam orientações sobre a implementação da política de proteção de dados transversal ao IPDJ e específica do PNED. No que diz respeito ao risco 14 PNED, apesar das ações de acompanhamento, mantém a sua classificação como “Risco a controlar”, pelo que será necessária a adoção de medidas e /ou mecanismos de controlo adicionais que visem reduzir ou eliminar o risco.

Relativamente aos riscos 01PNED, 05 PNED, 07 PNED, 08 PNED, 09 PNED, 10 PNED e 12 PNED, não sofreram reavaliação ao impacto, mantendo a sua identificação como “Riscos Aceites”. Sugere-se assim, que até à próxima monitorização da Matriz de Riscos do PNED, ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/eliminação do risco, e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos.

Face ao exposto, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados na Matriz do PNED como “Riscos a diminuir ou a eliminar” e os “Riscos a controlar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

[Matriz de Riscos do PNED](#)

Direções Regionais

Uma vez que as atividades desenvolvidas pelas Direções Regionais são similares, bem como as suas competências e atribuições, considerou-se que os riscos inscritos nas Matrizes de Riscos, deveriam ser os mesmos, pelo que em reunião de Acompanhamento, foi decidido uniformizar as Matrizes das Direções Regionais, pelo que as referidas foram alteradas, os riscos inicialmente identificados foram abandonados, e foram reformuladas as matrizes de riscos, que, futuramente serão analisadas como um todo.

Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Na monitorização da Matriz de Riscos da Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, doravante designada por DRLVT, é possível verificar que os 28 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, foram abandonados, e foram criados 07 novos riscos de modo a uniformizar as matrizes das Direções Regionais.

Da análise da Matriz verifica-se a necessidade de manutenção dos 07 riscos, e a reavaliação do grau de impacto dos riscos 02,06 e 07, anteriormente identificados como “Riscos a controlar”, que, após ações de acompanhamento, estão agora identificados como “Riscos Aceites”.

Verifica-se ainda, a inexistência de “Riscos a diminuir ou a eliminar” na Matriz de riscos da DRLVT.

Face ao exposto, considerando que todos os riscos identificados pela DRLVT foram identificados como “Riscos Aceites”, considera-se necessária a monitorização na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de riscos do IPDJ.

Matriz de Riscos da DRLVT

Direção Regional do Alentejo

Na monitorização da Matriz de Riscos da Direção Regional do Alentejo, doravante designada por DRAL, é possível verificar que os 07 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, foram abandonados, e foram criados 07 novos riscos de modo a uniformizar as matrizes das Direções Regionais.

Da análise da Matriz verifica-se a necessidade de manutenção dos 07 riscos, e a manutenção do grau de impacto dos riscos 02,06 e 07. Os riscos, identificados como “Riscos a controlar”, e apesar das ações de acompanhamento, mantém o seu grau de impacto, pelo que será necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais que visem reduzir ou eliminar os riscos. Os restantes riscos, 01,03,04 e 05, mantêm -se identificados como “Riscos Aceites”.

Não se verificam “Riscos a diminuir ou a eliminar” na Matriz de Riscos da DRAL.

Face ao exposto, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados na Matriz da DRAL como “Riscos a controlar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Matriz de Riscos da DRAL

Direção Regional do Algarve

Na monitorização da Matriz de Riscos da Direção Regional do Algarve, doravante designada por DRALG, é possível verificar que os 14 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, foram abandonados, e foram criados 07 novos riscos de modo a uniformizar as matrizes das Direções Regionais.

Da análise da Matriz verifica-se a necessidade de manutenção dos 07 riscos, e a reavaliação do grau de impacto dos riscos 02 e 06. Os riscos, identificados como “Riscos a controlar”, apesar das ações de acompanhamento, mantém o seu grau de impacto, pelo que será necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais que visem reduzir ou eliminar os riscos. Quanto aos restantes riscos, mantêm -se identificados como “Riscos Aceites”. No que diz respeito ao risco 07, as medidas implementadas encontram-se ainda em fase de desenvolvimento.

Não se verificam “Riscos a diminuir ou a eliminar” na Matriz de Riscos da DRALG.

Face ao exposto, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados na Matriz da DRALG como “Riscos a controlar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Matriz de Riscos da DRALG

Direção Regional do Centro

Na monitorização da Matriz de Riscos da Direção Regional do Centro, doravante designada por DRC, é possível verificar que os 08 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, foram abandonados, e foram criados 07 novos riscos de modo a uniformizar as matrizes das Direções Regionais.

Da análise da Matriz verifica-se a necessidade de manutenção dos 07 riscos, e a reavaliação do grau de impacto dos riscos 02,06 e 07, anteriormente identificados como “Riscos a controlar”, e após ações de acompanhamento estão agora identificados como “Riscos Aceites”. Os restantes riscos, 01,03,04 e 05, mantêm o seu grau de impacto, como “Riscos Aceites”.

Não se verificam “Riscos a diminuir ou a eliminar” na Matriz de Riscos da DRC.

Face ao exposto, considerando que todos os riscos identificados pela DRC foram identificados como “Riscos Aceites”, considera-se necessária a monitorização na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de riscos do IPDJ.

Matriz de Riscos da DRC

Direção Regional do Norte

Na monitorização da Matriz de Riscos da Direção Regional do Norte, doravante designada por DRN, é possível verificar que os 07 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, foram abandonados, e foram criados 07 novos riscos de modo a uniformizar as matrizes das Direções Regionais.

Da análise da Matriz verifica-se a necessidade de manutenção dos 07 riscos identificados, e a reavaliação do grau de impacto dos riscos 02,06 e 07, anteriormente identificados como “Riscos a controlar”, e após ações de acompanhamento estão agora identificados como “Riscos Aceites”. Os restantes riscos, 01,03,04 e 05, mantêm o seu grau de impacto, como “Riscos Aceites”.

Verifica-se ainda a inexistência de “Riscos a diminuir ou a eliminar” na Matriz de Riscos da DRN.

Face ao exposto, considerando que todos os riscos identificados pela DRN foram identificados como “Riscos Aceites”, considera-se necessária a monitorização na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de riscos do IPDJ.

Matriz de Riscos da DRN

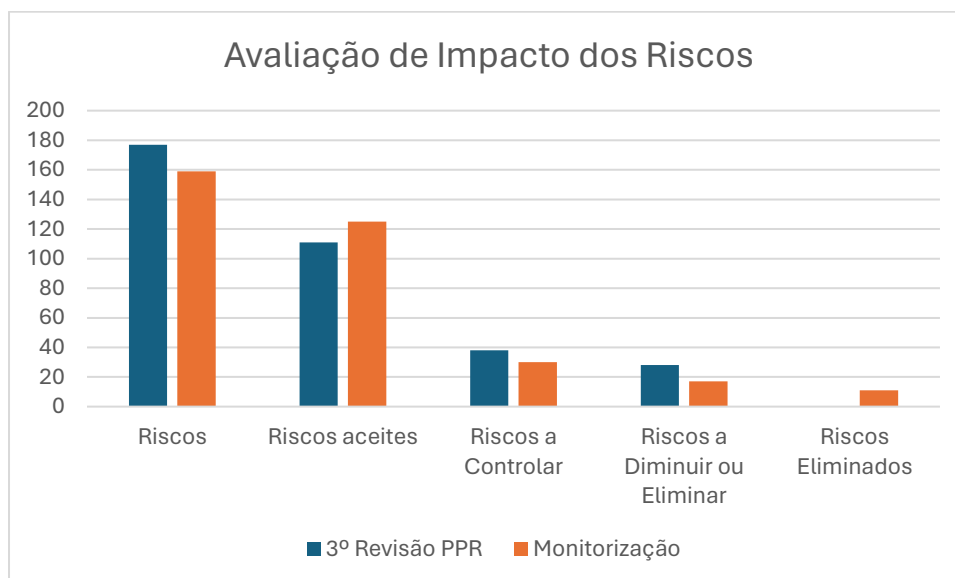
Análise das Medidas adotadas no último Plano, o progresso obtido e os respetivos desvios

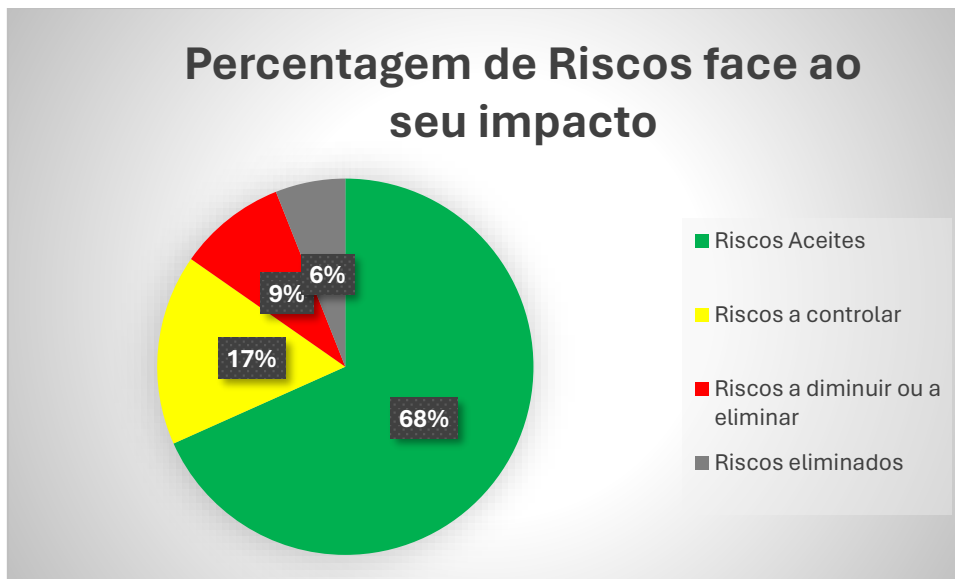
Após análise das diferentes Matrizes de Riscos das UO do IPDJ, é possível verificar que dos 177 Riscos inicialmente propostos, em fase de monitorização 11 riscos foram considerados para eliminar, sendo que 06 riscos correspondem a “Riscos Aceites”, 02 a “Riscos a controlar” e 03 a “Riscos a diminuir ou a eliminar” (DDT, DICRI, CDNJ). As razões para o abandono dos Riscos prendem-se com o facto de se considerar alguns riscos não aplicáveis, ou não representarem Riscos de corrupção e Infrações Conexas, de acordo com as Unidades Orgânicas em apreço.

Foram implementadas diversas medidas e/ou mecanismos de controlo para reduzir ou mesmo eliminar os riscos, que resultaram na reavaliação de alguns dos riscos face ao seu impacto na atividade diária das diferentes Unidades Orgânicas do IPDJ.

Nesta fase de monitorização da 3ª Revisão do PPR, dos 177 Riscos inicialmente propostos, em sede de monitorização: 125 foram considerados “Riscos Aceites” mais 14 do que anteriormente, 30 “Riscos a controlar”, menos 8 que anteriormente, 17 “Riscos a diminuir ou a eliminar”, menos 11 que anteriormente, e finalmente 11 riscos abandonados/eliminados.

Os novos riscos contemplados nas Matrizes de Riscos do CDNJ, da DDF e da DDT, apenas serão implementados em 2024, pelo que não foram considerados neste Relatório.





Face aos dados apresentados no gráfico anterior, e apesar da maior parte dos riscos corresponderem a “Riscos Aceites” (125 riscos), considera-se essencial que cada Unidade Orgânica defina novas medidas e /ou mecanismos de controlo para que numa próxima monitorização seja possível reduzir o número de riscos a controlar” e “a diminuir ou a eliminar”, que atualmente representam 17% e 9%, respetivamente, no total de riscos identificados. Estas medidas devem ser planeadas atempadamente, para que seja possível definir objetivos, prever resultados, especificar decisões e ações futuras com vista a alcançar o objetivo principal; a redução ou mesmo eliminação dos riscos.

Cronograma

É, obrigatória, a manutenção das medidas de prevenção e a respetiva monitorização como uma tarefa contínua e duradoura.

Neste sentido e após análise das diferentes Matrizes de Riscos devem ser considerados diferentes momentos de reavaliação dos Riscos consoante o seu grau de impacto, a saber:

- “Riscos Aceites” – devem ser monitorizados no limite até à próxima monitorização da Matriz de Riscos que antecede a elaboração do relatório anual a apresentar em abril de cada ano ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentado;
- “Riscos a Controlar” - devem ser monitorizados individualmente até 04 meses depois da atual monitorização ou no limite até à próxima monitorização da Matriz de Riscos que antecede a

elaboração do relatório preliminar ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentado;

- “Riscos a diminuir ou a eliminar” - devem ser monitorizados individualmente até 03 meses depois da atual monitorização ou no limite até à próxima monitorização da Matriz de Riscos que antecede a elaboração do relatório preliminar a apresentar em outubro de cada ano ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentado;

Anualmente, e a par com o referido anteriormente, deverá ser executado o seguinte:

- Até 30 de abril de 2024 – proceder à aprovação do presente Relatório de Avaliação Anual da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ;
- Até 10 dias após a aprovação do Relatório de Avaliação Anual - assegurar a divulgação do Plano na Intranet e na página oficial do IPDJ e envio para respetiva tutela e MENAC.
- Até 30 de setembro de 2024– 2ª Comunicação à Comissão de Monitorização e Acompanhamento do Plano da monitorização do Plano por parte das Unidades Orgânicas.
- Até 31 de outubro de 2024– Elaborar o Relatório Intercalar do Plano, contendo de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.
- Até 10 dias após a aprovação do Relatório Intercalar, assegurar a divulgação do mesmo na Intranet e na página oficial do IPDJ e envio para respetiva tutela e MENAC.
- Até 30 de março de 2025– Nova comunicação à Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Plano dos resultados do Plano por parte das Unidades Orgânicas.
- Repetição de todo o processo.
- De três em três anos (2025) ou sempre que se afigure necessário proceder à a revisão do presente Plano e respetiva matriz de risco.

Até 30 de abril	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovar Relatório de Avaliação Anual do PPR
Até 10 dias após a aprovação do Relatório de Avaliação Anual	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgar na Intranet e Portal IPDJ • Enviar para respetiva tutela • Enviar para MENAC.
Até 30 de março e 30 de setembro	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicar à CA dos resultados das monitorizações da Matrizes de Riscos
Até 31 de maio e 30 de novembro	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicar à CA a monitorização dos "Riscos a Diminuir ou Eliminar"
Até 30 de junho e 31 de dezembro	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicar à CA a monitorização dos "Riscos a Controlar"
Até 31 de outubro	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar o Relatório Intercalar do Plano
Até 10 dias após a aprovação do Relatório Intercalar	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgar na Intranet e Portal IPDJ • Enviar para respetiva tutela • Enviar para MENAC.
De três em três anos (2025) ou sempre que se afigure necessário	<ul style="list-style-type: none"> • Rever Plano e respetiva matriz de risco • Comunicar à CA a monitorização dos "Riscos a Controlar"

Análise Geral do Plano

A 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, em vigor desde outubro de 2022 do IPDJ, I.P., e a sua atual monitorização refletem para além do reforço de práticas que transitaram de um processo de aprendizagem dos anos anteriores, uma gestão criteriosa no que aos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas diz respeito.

Como consequência das boas práticas registadas, e da implementação de medidas e/ou mecanismos de controlo para a redução ou mesmo eliminação de Riscos, o IPDJ apresenta agora uma redução do número de “Riscos a Diminuir ou Eliminar” e que de certa forma podem colocar em causa a boa execução das atividades do IPDJ, tal como dos “Riscos a Controlar.” Apresentando apenas um acréscimo no número de “Riscos Aceites.”

Neste sentido, espera-se que, com o envolvimento de todos/as os/as trabalhadores/as, numa próxima monitorização das Matrizes de Risco, seja possível reduzir ainda mais o número de Riscos “a Diminuir ou Eliminar” e “a Controlar.”

Salienta-se que, qualquer trabalhador/a que tenha conhecimento de um ato de corrupção e infrações conexas tem o dever de denunciar o mesmo. A denúncia deve ser reduzida a escrito e remetida para o Canal de Denúncia do IPDJ.

Até à data de realização deste Relatório não foi comunicada nenhuma denúncia neste âmbito. Realça-se, portanto, o cuidado demonstrado pelos/as trabalhadores/as do Instituto, inseridos/as em diferentes categorias profissionais e cargos dirigentes, no sentido de os riscos de corrupção e de infrações conexas nos vários processos de negócio do IPDJ, serem reduzidos. Tal facto, foi igualmente registado na monitorização e atualização do Plano, não apenas como instrumento de autoavaliação orgânica, mas especialmente como ferramenta de gestão de excelência.